



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO

**Projeto de Resolução nº 014-L, de
01/04/2022**

**(De autoria do Vereador William da Silva Al-
buquerque – DEM)**

***Acrescenta parágrafos ao artigo 223 do
Regimento Interno da Câmara (Resolução
13/1991) – referente a respostas de Re-
querimento.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a
seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º, 3º e 4º ao
artigo 223 da Resolução nº 13/1991 - que "Dispõe sobre Regimento Interno da
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", com a seguinte reda-
ção:

"Art. 223 [...]

I - ...

...

§ 1º [...]

*§ 2º Os requerimentos previstos no inciso VIII
(informações do Prefeito), cujas respostas contenham divergência
entre o fato questionado e a devolutiva dada pelo requerido; não
tenham a informação ou documentação requerida; não sejam ca-
pazes de elucidar o fato em questão por falta de informações; ou se-
jam obscuras e não detalhadas, de forma a causar duplo entendi-
mento por parte do requerente, serão devolvidos ao Poder Executivo
Municipal, mediante encaminhamento da Presidência da Câmara, a
fim de que as eventuais falhas apontadas na resposta sejam sana-
das.*

*§ 3º Constatada alguma das situações previs-
tas no § 2º deste artigo, devidamente pontuada pelo requerente, a*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

solicitação de complementação na Resposta do Requerimento deverá ser feita pelo autor da propositura, mediante endereçamento à Presidência da Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do protocolo da Resposta junto à Câmara Municipal.

§ 4º A solicitação de complementação será encaminhada pelo Presidente da Câmara ao Poder Executivo, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo o Chefe do Poder Executivo 07 (sete) dias, contados do protocolo da solicitação junto ao Gabinete do Prefeito, para protocolar as devidas correções junto à Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 25 de abril de 2022.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
SECRETÁRIO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR